

3° Quadrimestre de 2022





ANDRÉ SIMÕES

JOÃO HALLAK NETO

LEONARDO CAVALCANTI

TADEU OLIVEIRA

SARAH LEMOS

Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP

Ministro - Flávio Dino de Castro e Costa

Secretaria Nacional de Justiça - SENAJUS

Secretário - Augusto de Arruda Botelho

Departamento de Migrações - Demig

Diretora - Tatyana Scheila Friedrich

Coordenação Geral de Imigração Laboral - CGIL

Coordenadora Geral - Luana Maria G. C. Branco Medeiros

OBMigra - Observatório das Migrações Internacionais

Coordenação Geral - Leonardo Cavalcanti Coordenação Estatística - Antônio Tadeu Ribeiro de Oliveira Coordenação Executiva - Sarah Fernanda Lemos Silva

Pesquisa original: André Simões

João Hallak Neto

Revisão de conteúdo e expediente: Leonardo Cavalcanti

Antônio Tadeu Ribeiro de Oliveira

Sarah Fernanda Lemos Silva

Projeto Gráfico e diagramação: Vitoria Carmo

Copyright 2022 - Observatório das Migrações Internacionais Universidade de Brasília - Campus Darcy Ribeiro, Pavilhão Multiuso II Térreo, sala BT45/8, Brasília/DF Brasil CEP: 70910-900.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados contidos, desde que citada a fonte.

Reproduções para fins comerciais são proibidas.

Como citar esse texto:

SIMÕES, A; HALLAK NETO, J; CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T; LEMOS SILVA, S. Relatório Conjuntural: tendências da imigração e refúgio no Brasil, 3º quadrimestre/2022. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2023.

Disponível em: https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/dados

Realização:



Apoio:













INFORMATIVO CONJUNTURAL

3º Quadrimestre de 2022

05 Introdução

I. Solicitação de reconhecimento da condição de refugiados

II. Movimentação dos imigrantes no mercado de trabalho formal

III. Autorização da residência para trabalhadores qualificados com vínculo empregatício

2 IV. Autorização de residência para investidores estrangeiros

Introdução

O objetivo deste informativo é apresentar as principais características e tendências dos movimentos efetuados por imigrantes e solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado no Brasil a partir de recortes temáticos relevantes para o acompanhamento conjuntural da dinâmica imigratória no País.

Nesta edição o foco é o terceiro quadrimestre de 2022, compreendendo os meses de setembro a dezembro, porém são também realizadas comparações com quadrimestres anteriores, especialmente com o segundo daquele ano e o terceiro de 2021.

Apresenta-se, da mesma forma, um plano tabular contendo recortes específicos sobre os temas analisados no relatório. Sempre que possível foram geradas séries históricas mais longas de indicadores, respeitando a qualidade dos dados disponibilizados, que foram aprimorados com o passar dos anos.

Como vem sendo pontuado desde o relatório conjuntural do primeiro quadrimestre de 2020, devido aos efeitos provocados no Brasil e no mundo pela pandemia gerada pelo vírus SARS-COV-2, o acompanhamento das tendências conjunturais no presente relatório deve levar em consideração que a entrada de imigrantes no país foi fortemente impactada. Nesse sentido, algumas das tendências em curso desde 2019 perderam sentido, pois parte dos fatores que as condicionavam foram modificados pela pandemia. Surgiram novos comportamentos que, embora sejam objeto de monitoramento conjuntural, não necessariamente responderam à dinâmicas estruturais relacionadas à mobilidade populacional entre os países.

A título de registro metodológico a presente versão traz informações do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) com foco no perfil dos trabalhadores imigrantes no mercado formal de trabalho. A utilização de informações de séries históricas mais longas

do CAGED deve ser adotada de forma pontual, em razão dos efeitos da captação de informações sobre o mercado de trabalho formal durante a pandemia, assim como de mudanças metodológicas que limitaram a comparação das informações da base de dados a partir de 2020 com os anos anteriores. Dentre elas, destaca-se a inclusão, desde janeiro de 2020, de outras fontes de informações além da investigação usualmente realizada com os empregadores. O novo sistema passou a incluir também registros das bases do eSocial e do empregadorWeb, o que ampliou o âmbito do Cadastro¹. Cabe também mencionar que, com a disponibilização dos dados mais recentes do CAGED, os resultados de quadrimestres anteriores sofreram revisão e apresentaram pequenas diferenças em relação ao relatório anterior.

Da mesma forma foram feitos ajustes na metodologia que define as autorizações de trabalho para imigrantes qualificados. Como houve remoção do filtro que delimitava diretamente as autorizações de trabalho com vínculo empregatício, da base de dados, tal definição passou a ser feita manualmente a partir da seleção das Resoluções Normativas (RNs) que se enquadravam nos critérios estabelecidos. Com isso, além das resoluções que já faziam parte da definição em vigor, foram adicionadas novas resoluções, cuja avaliação apontou para aderência ao conceito de trabalhadores qualificados. Com isso, a séria histórica, que já vinha sendo divulgada, sofreu mudanças com o consequente aumento do número de autorizações.

Por fim, ainda relacionado aos aspectos metodológicos a análise das solicitações da condição de refugiado por Unidades da Federação (UF) passou a ser definida a partir da UF onde teve início o registro da solicitação e não mais sobre a UF de entrada. Esta mudança foi implementada em setembro de 2022, compreendendo a totalidade do terceiro quadrimestre deste ano (setembro a dezembro).

A análise desta edição do relatório conjuntural foi realizada a partir de registros administrativos de dois Ministérios e da Polícia Federal: do Ministério da Justiça e Segurança Pública, as informações provêm da base de dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral (CGIL) e das Solicitações de Reconhecimento da Condição de Refugiado,

¹ Martelo, A.; Gerbelli, L. G. *Série histórica do emprego formal não pode ser comparada com novo Caged, dizem analistas.* Jornal G1, disponível em https://g1.globo.com/economia/noticia/2021/04/28/serie-historica-do-emprego-formal-nao-pode-ser-comparada-com-novo-caged-dizem-analistas.ghtml, último acesso 11 de maio de 2022.

² As novas resoluções são as seguintes: RN ⁶² (antiga) e a RN ¹¹ (nova), que disciplinam a concessão de autorização de residência para imigrante administrador, gerente, diretor ou executivo com poderes de gestão, para representar sociedade civil ou comercial, grupo ou conglomerado econômico – pessoa jurídica.

da Coordenação Geral do Comitê Nacional para os Refugiados (CG CONARE); do Ministério do Trabalho foram analisadas as bases do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e da Polícia Federal foi utilizada a base do Sistema de Registro Nacional Migratório (SisMigra). A partir do tratamento das bases de dados trabalhadas pelo OBMigra foram feitos quatro recortes temáticos avaliados como importantes para serem objetivo de monitoramento conjuntural: a) solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado: apresentam-se informações sobre número de solicitantes e características básicas (nacionalidades dos solicitantes e localização no território nacional; b) Inserção dos Imigrantes no Mercado Formal de Trabalho: são apresentados indicadores relacionados ao perfil dos imigrantes e sua inserção no mercado formal de trabalho c) Autorização de Residência para Trabalhadores Qualificados com Vínculo Empregatício: apresentam-se informações sobre a demanda de trabalhadores qualificados com recorte por países e distribuição por Resolução Normativa; e d) Autorização de Residência para Investidores Imigrantes: nesta parte é levantada a quantidade de investidores que buscaram autorização para residência com base nas Resoluções Normativas 84 e 118, do antigo marco legal, e da Resolução Normativa 13, estabelecida pela nova regulamentação das migrações no país, assim como o volume de recursos investidos no país.

Este documento também é caracterizado como um produto do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública, o Ministério do Trabalho, o Ministério das Relações Exteriores, a Polícia Federal, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e a Universidade de Brasília, visando à harmonização, extração, análise, e difusão de sistemas, dados e informações que permitam subsidiar estatísticas sobre migrações internacionais e refúgio no Brasil, para apoiar a formulação, execução e correção de políticas públicas.

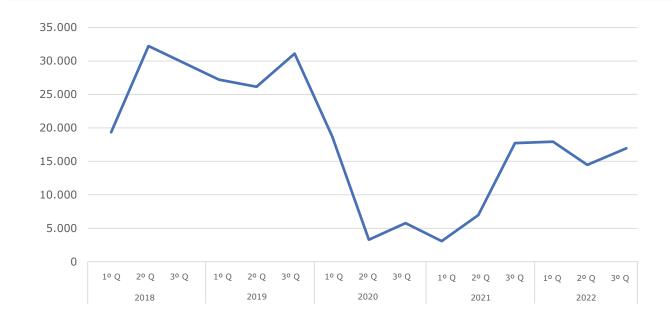
I. Solicitação de reconhecimento da condição de refugiados³

quadrimestre No terceiro de 2022 houve aumento de 15,9% no número de solicitações da condição de refugiados4, em relação ao segundo quadrimestre deste mesmo ano. Este crescimento, no entanto, não foi suficiente para colocar o número de solicitantes de refúgio nos patamares anteriores à pandemia de Covid 19. Na

comparação com o terceiro quadrimestre de 2021, houve queda de cerca de 5,0% (Gráfico I.1).

De acordo com os relatórios mensais divulgados pelo OBMigra, o crescimento no quantitativo de solicitantes de refúgio ocorreu ao longo de todos os meses que

Gráfico I.1. - Número de solicitantes de reconhecimento da condição de refugiados, por quadrimestres, 2018 a 2022



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Polícia Federal, Solicitações de refúgio.

³ Desde setembro 2022 houve uma mudança na série histórica onde a variável Unidade da Federação de Entrada deixou de ser coletada. A partir de então a análise é realizada com a variável Unidade da Federação de Registro.

⁴ Para que a redação fique mais enxuta e fluida, ao longo do texto chamaremos esse grupo de solicitantes de refúgio.

compõe o terceiro quadrimestre de 2022, onde se destaca a ampliação da participação de cubanos, que passaram a ser a segunda nacionalidade com maior número de solicitantes de refúgio. Desde o primeiro quadrimestre de 2022, foi registrado crescimento do número de cubanos, que atingiu 19,7% do total dos solicitantes de refúgio no último quadrimestre deste ano, o que representou um aumento de mais de 150 % em relação ao segundo quadrimestre, quando compunham 8,5% deste total.

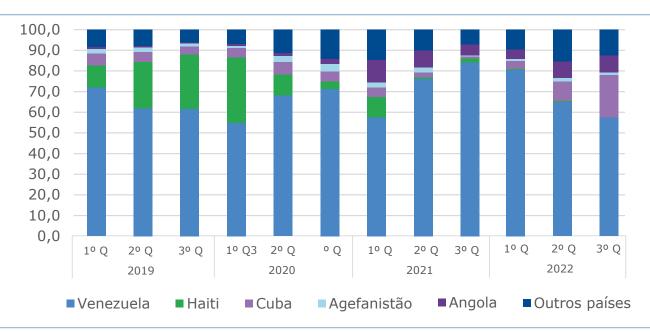
Os venezuelanos se mantiveram como a principal nacionalidade neste terceiro quadrimestre de 2022, mas perderam participação no total, devido ao crescimento do número de cubanos. No terceiro quadrimestre de 2021 os venezuelanos eram 84,0% dos solicitantes de refúgio, caindo para 58,0% no mesmo período de 2022.

Entre os dois últimos quadrimestres OS angolanos mantiveram 2022, participação acima de 8%, ao passo que os haitianos tiveram sua participação ainda mais reduzida, chegando a 0,3% dos totais de solicitantes de refúgio no terceiro quadrimestre. As demais nacionalidades, que registraram crescimento entre o primeiro e o segundo quadrimestres de 2022, perderam participação neste último quadrimestre de 2022, chegando a 12,5% do total (Gráfico I.2).

No terceiro quadrimestre de 2022 houve **aumento de 15,9%** no número de solicitações da condição de refugiados. Na comparação com o terceiro quadrimestre de 2021, houve queda de cerca de 5,0%.



Gráfico I.2. - Distribuição percentual dos solicitantes de reconhecimento da condição de refugiados, por quadrimestres, segundo principais países, 2019 a 2022



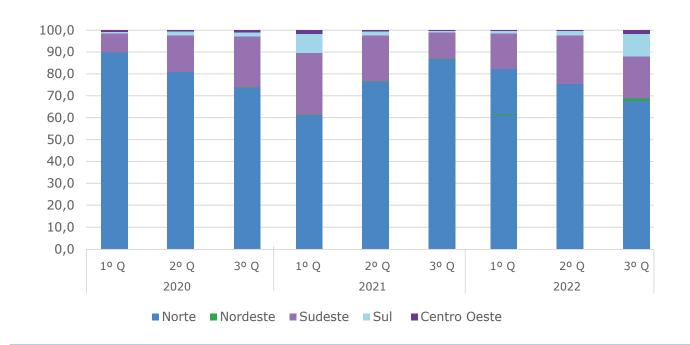
Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Polícia Federal, Solicitações de refúgio.

A região Norte se manteve como a principal porta de entrada de solicitantes de refúgio no país, reunindo cerca de 67,0% do total, com queda em relação ao mesmo quadrimestre de 2021, quando foi responsável por 86,7% (Gráfico I.3). Houve continuidade na redução no volume de solicitações de refúgio de venezuelanos por Roraima, mas a queda no peso da região Norte também ocorreu por conta do aumento das solicitações realizadas a partir da Região Sul do país, que chegaram a 10,0% do total neste terceiro quadrimestre de 2022. A região Sudeste perdeu participação entre os dois últimos quadrimestres deste último ano, embora seu peso ainda seja superior ao verificado no mesmo período de 2021.5



⁵ Cabe apontar que a mudança na forma de captação dos solicitantes de refúgio, da Unidade da Federação de entrada para a de registro da respectiva solicitação pode ter influenciado no deslocamento do quantitativo de pessoas da Região Norte para outras regiões - especialmente para a Região Sul. O acompanhamento destas tendências, nos próximos relatórios, pode trazer informações que corroborem ou não esta hipótese.

Gráfico I.3. - Distribuição percentual dos solicitantes de reconhecimento da condição de refugiados, por quadrimestres, segundo Grandes Regiões, 2020 a 2022



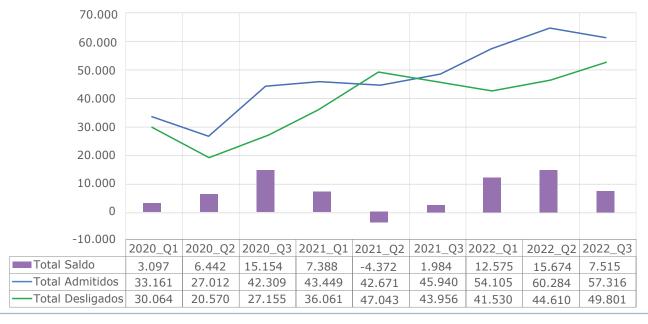
Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Polícia Federal, Solicitações de refúgio.

II. Movimentação dos imigrantes no mercado de trabalho formal

O saldo de admissões menos desligamentos dos trabalhadores imigrantes foi positivo pelo quarto quadrimestre consecutivo e alcançou 7,5 mil admissões líquidas, no final de 2022. Este resultado foi inferior ao do quadrimestre anterior, mas ainda assim suficiente para assegurar um expressivo resultado anual de 35,8 mil admissões líquidas no referido ano, correspondendo ao maior valor anual da série iniciada em 2011. Nota-se, entretanto, que no quadrimestre de referência houve um valor elevado de desligamentos (49,8 mil), o que indica a necessidade de aquardar os resultados de períodos seguintes para concluir se está em curso uma alteração da tendência positiva, observada desde o final de 2021 (Gráfico II.1).

As admissões líquidas corresponderam a 7,5 mil, no quadrimestre final de 2022. Considerando todo o ano, o valor foi de 35,8 mil, o recorde da série iniciada em 2011.

Gráfico II.1. - Movimentação de trabalhadores imigrantes no mercado de trabalho formal, por quadrimestre, segundo tipo de movimentação - 2020 a 2022



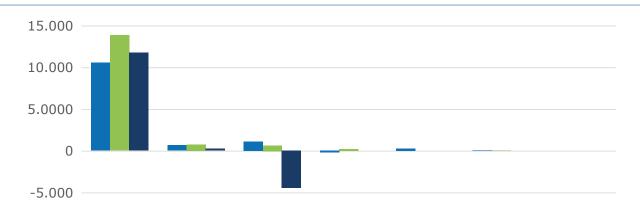
Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS-CAGED, 2020 a 2022.

Mais uma vez a contribuição positiva no saldo de admissões foi praticamente explicada pela admissão líquida de sulamericanos (11,5 mil). Por outro lado, os imigrantes da América Central e Caribe registraram um saldo negativo de 4,4 mil vagas formais. Os nacionais da Asia, América do Norte, África, Europa e Oceania registraram saldos positivos próximos a zero e não influenciaram o resultado consolidado do terceiro quadrimestre de 2022. Tais resultados corroboram com a tendência, identificada nos últimos relatórios conjunturais, de consolidação dos sul-americanos como principal origem dos trabalhadores formais imigrantes no Brasil (Gráfico II.2).

O saldo de admissões foi determinado pelas admissões de trabalhadores sul-americanos, em especial venezuelanos.



Gráfico II.2. - Saldo de geração de postos de trabalho formais para trabalhadores imigrantes por continentes - 2022



-10.000	América do Sul	Ásia	América Central e Caribe	África	Europa	América do Norte	Oceania
■2022_Q1	10.651	621	1.216	-357	337	104	12
■ 2022_Q2	13.822	754	632	328	94	47	-1
■2022_Q3	11.481	343	-4.427	35	6	72	5

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS-CAGED, 2020-2021.

Nota: Não inclui os imigrantes que aparecem com a nacionalidade não especificada na base de dados.

Sob a ótica das nacionalidades, a principal contribuição para o resultado positivo observado no terceiro quadrimestre de 2022 foi o saldo de admissões de trabalhadores venezuelanos, que correspondeu a 10,5 mil admissões líquidas, portanto, superior ao saldo total apresentado no Gráfico II.1, de 7,5 mil. Nota-se que, neste quadrimestre, houve uma saída expressiva de haitianos

do mercado de trabalho formal, movimento que ocorrera também no final de 2021, mas que havia sido interrompido nos demais quadrimestre de 2022. Bem distantes em relação à magnitude dos venezuelanos, os imigrantes cubanos e argentinos ocuparam, respectivamente, a segunda e a terceira posição em admissões líquidas (Tabela II.1).

Tabela II.1 - Saldo de geração de postos de trabalho formais para trabalhadores imigrantes por países selecionados: principais saldos positivos e negativos - 2021 e 2022

País			Saldo (A	DM - DES)		
rais	2021_Q1	2021_Q2	2021_Q3	2022_Q1	2022_Q2	2022_Q3
Saldo	7.388	- 4.372	1.984	12.575	15.674	7.515
VENEZUELA	5.450	6.855	7.868	9.255	11.740	10.474
HAITI	935	-12.733	-7.034	1.134	115	-5.224
PARAGUAI	374	363	275	662	834	253
ARGENTINA	180	423	330	237	448	444
CUBA	-45	-73	-143	52	461	775
ANGOLA	177	115	260	13	313	187
URUGUAI	-5	116	62	91	169	116
BOLÍVIA	221	156	-20	136	134	23
COLÔMBIA	150	194	64	107	231	136
PERU	49	210	56	118	195	45
JAPÃO	62	162	88	136	223	55
PORTUGAL	-47	-26	-16	69	46	-62
CHINA	-5	159	45	189	136	121
AFEGANISTÃO	11	31	132	183	199	54
CHILE	-2	41	-15	30	43	-23
SENEGAL	24	-137	-146	-253	-174	-195
ESTADOS UNIDOS	38	-11	39	68	15	57
ARÁBIA SAUDISTA	-1	9	107	94	106	62
GUINÉ BISSAU	4	33	-43	-2	25	25
ITÁLIA	-9	-7	-26	16	-10	13

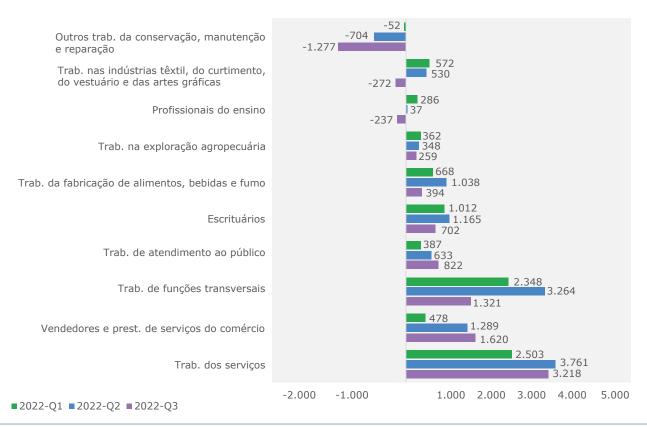
Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS-CAGED, 2021-2022.

Nota: Não inclui os imigrantes que aparecem com a nacionalidade não especificada na base de dados.

No quadrimestre de referência os saldos entre os subgrupos ocupacionais foram predominantemente positivos. Dentre os três subgrupos que mais geraram vagas, destacam-se os trabalhadores do setor de Serviços (3,2 mil), do Comércio (1,6 mil) e de Funções transversais⁶ (1,3 mil). Poucos subgrupos de ocupação registraram saldos negativos relevantes no terceiro quadrimestre de 2022, sendo os de Outros

trabalhadores da conservação, manutenção e reparação, Trabalhadores nas indústrias têxtil, do curtimento, do vestuário e das artes gráficas e Profissionais do ensino os três principais a registrarem saldos negativos (Gráfico II.3).

Gráfico II.3. - Saldo da movimentação de trabalhadores imigrantes no mercado de trabalho formal por subgrupos ocupacionais selecionados: principais saldos positivos e negativos - 2022



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS-CAGED, 2022. Nota: Os resultados do segundo quadrimestre de 2022 foram retificados devido à revisão no processamento dos dados por subgrupos ocupacionais daquele quadrimestre.

⁶ Corresponde ao código 78 da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), formado por supervisores de trabalhadores de embalagem e etiquetagem; operadores de robôs e equipamentos especiais; condutores de veículos e operadores de equipamentos de elevação e de movimentação de cargas; trabalhadores de manobras sobre trilhos e movimentação e cargas e embaladores e alimentadores de produção.

A Tabela II.2 aponta que, no terceiro quadrimestre de 2022, os rendimentos mensais médios de admitidos (R\$ 2.188) foram inferiores ao dos desligados (R\$ 2.318), ou seja, as novas contratações foram remuneradas em cerca de 6% abaixo da remuneração média dos trabalhadores desligados. A diferença pode ser explicada uma vez que os trabalhadores recémadmitidos muitas vezes têm menos experiência do que os já estabelecidos e possuem uma pré-disposição para aceitar salários menores, sobretudo se estiverem em situação de desocupação. Para os nacionais da América Central e Caribe e da América do Sul, onde houve

maior movimentação de admissões e desligamentos, os rendimentos médios de admissão e desligamento se equilibraram. Os imigrantes da América do Norte e da Europa apresentaram os maiores rendimentos admissão da série deflacionada, correspondendo a mais de três vezes o valor médio da remuneração das admissões totais. Já os admitidos originários da América do Sul, África e América Central e Caribe registraram os mais baixos rendimentos, o que indica a permanência da desigualdade de renda entre continentes e nacionalidades (Tabela II.2).

Tabela II.2. - Rendimento real médio mensal dos trabalhadores imigrantes no mercado de trabalho formal por tipo de movimentação, segundo continentes - 2022

	2	2022-Q1		2	2022-Q2		2022-Q3			
Continente	Admitidos	Desliga- dos	Dif. (Adm - Des)	Admitidos	Desliga- dos	Dif. (Adm - Des)	Admitidos	Desliga- dos	Dif. (Adm - Des)	
Total2	.330	2.328	3	2176	2.444	-269	2.188	2.318	-130	
América do Norte	6.268	7.210	-941	7.395	9.734	-2.340	8.242	7.762	480	
Am. Central e Caribe	1.719	1.721	-2	1.791	1.788	3	1.851	1.820	31	
América do Sul	2.092	2.103	-12	1.976	2.108	-132	1.924	2.096	-172	
Europa	7.470	7.169	301	6.365	8.636	-2.270	7.980	8.532	-552	
Ásia	4.354	4.151	203	3.473	4.545	-1.071	3.312	3.670	-358	
Oceania	3.321	7.753	-4.432	3.830	7.093	-3.262	6.595	6.167	428	
África	2.012	1.950	62	1.980	2.059	-79	2.089	2.070	19	

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS-CAGED.

Nota: Não inclui os imigrantes que aparecem com a nacionalidade não especificada na base de dados.

O recorte regional das admissões totais no quadrimestre final de 2022 indica que as 27 Unidades da Federação registraram admissões de trabalhadores formais imigrantes. Mais uma vez, as admissões estiveram concentradas em unidades da federação, com quatro delas permanecendo em destaque, fato que se repetiu nos quadrimestres anteriores do ano: Santa Catarina (13,9 mil), São Paulo (10,8 mil), Paraná (10,7 mil) e Rio Grande do Sul (6,9 mil). No período referente aos meses de setembro a dezembro de 2022, a concentração das admissões de trabalhadores imigrantes nestes quatro

estados foi cerca a 74% do total. Roraima e Minas Gerais ficaram, respectivamente, nas quinta e sexta posições, registrando números menos expressivos de admissões de trabalhadores imigrantes (Tabela II.3).

Em relação à Taxa de admissão, indicador que relativiza o número de admissões com o estoque de trabalhadores imigrantes de cada unidade da federação, os principais destinos foram Roraima, Paraná, Santa Catarina e Mato Grosso (informação disponível no plano tabular informativo).

Tabela II.3 Número de trabalhadores imigrantes admitidos no mercado de trabalho formal
por número de admissões segundo principais Unidades da Federação – 2022

Unidades da Federação	2022-Q1	2022-Q2	2022-Q3
Admitidos	54.1	60.284	57.316
Santa Catarina	12.644	13.798	13.915
São Paulo	11.232	12.337	10.803
Paraná	9.97	11.300	10.727
Rio Grande do Sul	6.75	7.546	6.912
Roraima	2.17	2.521	2.569
Minas Gerais	2.17	2.433	2.293
Demais UF	11.327	12.782	12.390
4 principais UF	40.604	44.981	42.357
4 principais UF (%)	75,0	74,6%	73,9%

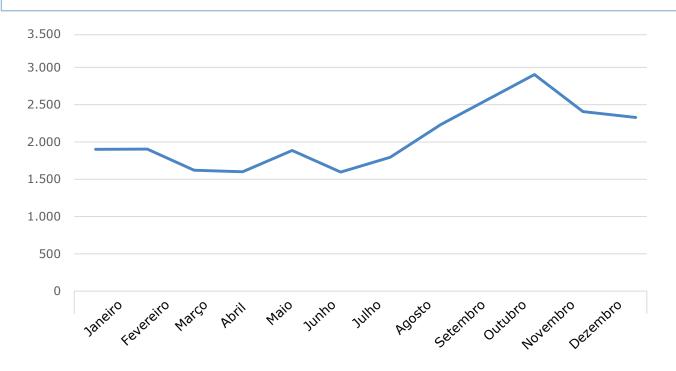
Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS-CAGED.

III. Autorização da residência para trabalhadores qualificados com vínculo empregatício

O número de autorizações concedidas a trabalhadores no terceiro quadrimestre 2022 foi 31,8% superior ao observado no segundo quadrimestre, o que se deve ao maior crescimento de autorizações verificado nos quatro meses que compõe o quadrimestre. De fato, as informações dos relatórios mensais do OBMigra apontam para um aumento contínuo do número de autorizações a partir de julho de 2022,

estendendo-se até outubro, quando foi registrado o maior volume do ano. Embora tenha havido queda nos dois meses subsequentes, os níveis das autorizações se mantiveram em patamares superiores aos verificados nos meses que compõe os dois primeiros quadrimestres do ano (Gráfico III.1).

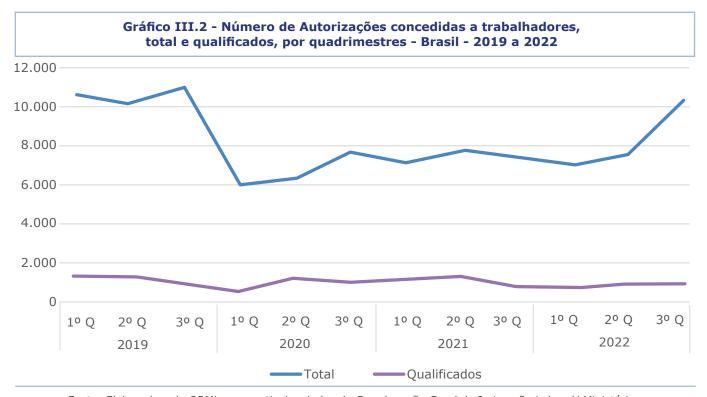
Gráfico III.1 - Número de Autorizações concedidas a trabalhadores, por mês - Brasil - 2022



Fonte: Elaborado pelo OBMigra a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/ Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Nesse terceiro quadrimestre de 2022, o número de autorizações atingiu níveis semelhantes a 2019, o que significa que houve retomada dos níveis anteriores a pandemia de Covid-19. O monitoramento desta tendência nos próximos quadrimestres é importante para avaliar se a mesma tem natureza estrutural ou se foi apenas um movimento pontual.

Para ostrabalhadores qualificados, o pequeno aumento no número de autorizações entre os dois últimos quadrimestres de 2022 revelou comportamento diferente em relação ao total de trabalhadores, o que indica a possibilidade de dois movimentos: i) o aumento das autorizações não se concentrou naqueles trabalhadores que possuem ao menos o nível superior ou ii)



Fonte: Elaborado pelo OBMigra a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/ Ministério da Justiça e Segurança Pública.

as mesmas foram concedidas a partir de resoluções normativas que não configuram vínculo empregatício. Na comparação com o mesmo quadrimestre de 2021, por sua vez, as autorizações para trabalhadores qualificados tiveram crescimento de 5,8% (Gráfico III.2).

Mais uma vez os chineses obtiveram o maior número de autorizações para trabalhadores qualificados no terceiro quadrimestre de 2022, dessa vez com crescimento de 40,0% em relação ao segundo quadrimestre e de 18,1% em relação ao mesmo período de 2021. Os japoneses vieram em seguida, com aumento 5,3% entre os dois últimos quadrimestres de 2022, seguido pelos franceses, que tiverem crescimento de 15,1% no período. Por outro lado, estadunidenses e sul coreanos registraram queda do número de autorizações nos dois últimos quadrimestres do ano (Tabela III.1).

Tabela III.1. - Número de Autorizações concedidas a trabalhadores qualificados, por ano e quadrimestres, segundo principais países - 2019 a 2022

Principais Países	2	2019			2020		2021			2022		
	1º Q	2º Q	3º Q	1º Q	2º Q	3º Q	1º Q	2º Q	3º Q	1º Q	2º Q	3º Q
Total	1.502	1.579	1.331	886	1.498	1.281	1.382	1.538	1.130	1.033	1.184	1.195
CHINA	271	305	188	124	196	211	295	270	237	233	200	280
JAPÃO	207	172	146	138	170	158	168	182	109	112	150	158
FRANÇA	122	145	104	69	106	101	78	136	69	87	73	84
ESTADOS UNIDOS	130	175	73	83	172	84	100	110	58	71	102	73
COREIA DO SUL	78	68	74	58	70	53	92	75	68	58	84	68
Demais países	694	714	746	414	784	674	649	765	589	472	575	532

Fonte: Elaborado pelo OBMigra a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/ Ministério da Justiça e Segurança Pública

O número de autorizações pela Resolução Normativa Nº 30, que dispõe sobre a renovação das autorizações de residência no país registrou crescimento de mais de 50% entre dois últimos quadrimestres de 2022, passando de, respectivamente, 19,1% para 29,0 % do total de autorizações. Houve estabilidade em relação ao mesmo período de 2021 (Tabela III.2).

As autorizações pela Resolução Normativa Nº 11⁷ apresentaram queda de 26,4% entre os dois últimos quadrimestres de 2022 e de 16,2% em relação ao terceiro quadrimestre de 2021.



Os chineses obtiveram o maior número de autorizações para trabalhadores qualificados no terceiro quadrimestre de 2022, seguido por japoneses e franceses.

O número de autorizações pela Resolução Normativa Nº 30, que dispõe sobre a renovação das autorizações de residência no país registrou crescimento de mais de 50% entre dois últimos quadrimestres de 2022.



⁷ Autorização de trabalho na realização de atividades de administrador, gerente, diretor ou executivo com poderes de gestão, para representar sociedade civil ou comercial, grupo ou conglomerado econômico - pessoa jurídica.

O crescimento registrado no segundo quadrimestre do presente ano interrompeu uma trajetória de queda verificada desde o mesmo período de 2021, mas as informações do terceiro quadrimestre voltaram a mostrar a queda do número destas autorizações.

O número de autorizações pela RN 02 (autorização de residência para fins de trabalho com vínculo empregatício) manteve o crescimento no terceiro quadrimestre de 2022, mas em ritmo inferior ao verificado no segundo quadrimestre. Na comparação com o mesmo período de 2021, houve aumento

de 29,4% do número de autorizações. É importante ressaltar que a RN 2 se manteve como a principal resolução acessada para a concessão de autorizações de residência de trabalhadores qualificados, com 49,0% do total.

As autorizações requeridas através da RN 21 (autorização de residência para fins de trabalho com vínculo empregatício, na condição de atleta profissional) e aquelas obtidas pela RN 24 (autorização de residência para realização de pesquisa, ensino ou extensão acadêmica), registraram redução entre os dois últimos quadrimestres.

Tabela III.2. - Número de autorizações de residência para trabalhadores qualificados, por ano e quadrimestres, segundo resoluções normativas - 2019 a 2022

Resoluções	2019			2020				2021	2022			
Normativas (RN)	1º Q	2º Q	3º Q	1º Q	2º Q	3º Q	1º Q	2º Q	3º Q	1º Q	2º Q	3º Q
RN 02	1.015	1.053	826	473	486	414	454	579	452	521	574	585
RN 11	396	373	333	242	449	373	443	397	290	255	330	243
RN 21	29	44	22	5	7	31	7	28	26	17	32	13
RN 24	122	33	61	21	15	8	24	18	14	16	22	8
RN 30	17	76	88	145	541	454	454	516	348	224	226	346
RN 62	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	1.502	1.579	1.330	886	1.498	1.280	1.382	1.538	1.130	1.033	1.184	1.195

Fonte: Elaborado pelo OBMigra a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/ Ministério da Justiça e Segurança Pública

IV. Autorização de residência para investidores estrangeiros

As Resoluções Normativas (RNs) 84 e 118, disciplinadas no marco jurídico anterior, e a RN 13, disciplinada a partir da promulgação e regulamentação da nova Lei de Migração, dispõe sobre os critérios estabelecidos para que o investidor imigrante possa requisitar o pedido de residência no país a partir do investimento de recursos em atividades produtivas.

No terceiro quadrimestre de 2022 houve redução de 5,4% do número de autorizações de residência para investidores estrangeiros, mantendo o mesmo comportamento do quadrimestre anterior, quando foi registrada

queda de 20,0%. Na comparação com o terceiro quadrimestre de 2021, a queda chegou a 8,6 % (Tabela IV.1).

Os franceses apresentaram o maior número de autorizações neste terceiro quadrimestre de 2022, com aumento de 25,0% em relação ao segundo quadrimestre, mas com redução de 16,7% na comparação com o mesmo período de 2021. Os italianos vieram em seguida, mantendo estabilidade do número de autorizações na comparação quadrimestres anteriormente analisados.

Tabela IV.1 Número de Autorizações para Residência concedidas a Investidores Estrangeiros, por ano e quadrimestres, segundo principais países - 2019 e 2022

Principais	2019		2020		2021			2022				
Países	1º Q	2º Q	3º Q	1º Q	2º Q	3º Q	1º Q	2º Q	3º Q	1º Q	2º Q	3º Q
TOTAL	132	140	82	60	48	57	45	70	58	70	56	53
FRANÇA	12	18	10	16	8	11	8	15	12	12	8	10
ITÁLIA	42	41	14	8	6	4	7	3	10	12	10	10
ALEMANHA	3	2	8	1	3	8	1	5	2	4	3	7
CHINA	28	19	11	9	4	7	6	3	5	5	3	6
SUÍÇA	1	5	4	0	5	0	1	2	3	3	3	4
ÍNDIA	3	3	0	1	0	2	1	0	0	0	1	3
Demais países	42	52	35	25	22	25	21	42	36	34	28	13

Fonte: Elaborado pelo OBMigra a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/ Ministério da Justiça e Segurança Pública

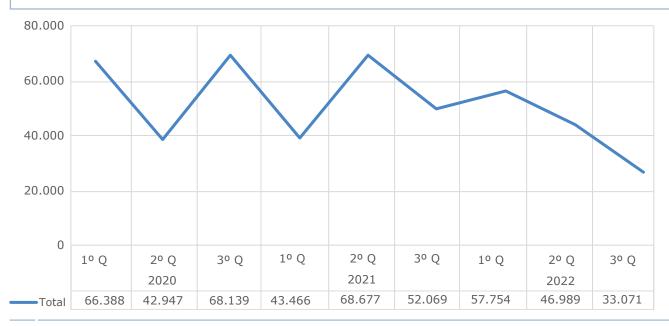
⁷ A Resolução Normativa (RN) 84 de 2009 estabeleceu os parâmetros para as autorizações de residência por investimento em atividades produtivas no País, em que se destacava o valor mínimo de R\$ 150.000, e as condicionalidades para sua implementação (geração de empregos, setores econômicos e desenvolvimento de tecnologias). Esta resolução vigorou até 2015, quando foi substituída pela RN 118, que promoveu algumas mudanças, como, por exemplo, o aumento do valor mínimo do investimento, que passou a ser de R\$ 500.000, além de novas condicionalidades que tornaram a concessão das autorizações mais alinhadas com propostas que gerassem inovações tecnológicas ao País. Em 2017 houve nova substituição, quando foi promulgada a RN 13, dentro do marco jurídico estabelecido pela nova Lei de Migração, que detalhou mais o conteúdo dos planos de investimentos (definições, objetivos, geração de emprego e renda), mantendo o valor mínimo de R\$ 500.000.

Houve redução de 29,6% do montante investido entre os dois últimos quadrimestres de 2022, com os investimentos atingindo cerca de R\$ 33 milhões ao final da série, menor valor registrado nos últimos três anos. Em relação a igual período de 2022, a redução chegou a 36,5% (Gráfico IV.1).

Houve redução de 29,6% do montante investido entre os dois últimos quadrimestres de 2022, com os investimentos atingindo cerca de R\$ 33 milhões ao final da série, menor valor registrado nos últimos três anos.



Gráfico IV.1 Valor do investimento realizado por pessoa física (em reais) pelas resoluções normativas 84,118 e 13 Brasil - quadrimestres de 2019 e 2022



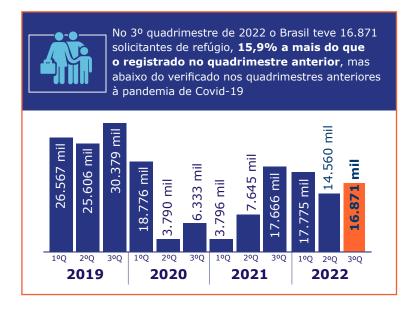
Fonte: Elaborado pelo OBMigra a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/ Ministério da Justiça e Segurança Pública. Nota: valores reais corrigidos pelo IGP-M.

INFORMATIVO CONJUNTURAL



3º Quadrimestre de 2022

Solicitação de reconhecimento da condição de refugiados



Os **venezuelanos** se mantiveram como a principal nacionalidade, mas perderam participação no total, devido ao crescimento de mais de 150% do número de solicitações de refúgio de cubanos

Venezuela 9.781 mil
Cuba 3.320
Angola 1.370
Afeganistão 248
Haiti 43

A região Norte se manteve como principal porta de entrada de solicitantes de refúgio no país, reunindo cerca de 67,0% do total, seguida pela região Sudeste (19,5%) e Sul (10%)

Autorização de residência para investidores estrangeiros



Houve **redução de 29,6%** do montante investido entre os dois últimos quadrimestres de 2022, com os investimentos atingidos cerca de R\$ 33 milhões ao final da série, menor valor registrado nos últimos três anos.









Movimentação dos imigrantes no mercado de trabalho formal



As admissões líquidas corresponderam a 7,5 mil, no quadrimestre final de 2022. Considerando todo o ano, o valor foi de 35,8 mil, o recorde da série iniciada em 2011





As 27 unidades da federação registraram admissões de trabalhadores imigrantes no quadrimestre final, sendo as principais:
Santa Catarina, São Paulo, Paraná e
Rio Grande do Sul. A concentração das admissões de imigrantes nestas quatro localidades foi de 73,9%

Unidades da Federação	2022-Q1	2022-Q2	2022-Q3
Total de admitidos	54.105	60.284	57.316
1. Santa Catarina	12.644	13.798	13.915
2. São Paulo	11.232	12.337	10.803
3. Paraná	9.973	11.300	10.727
4. Rio Grande do Sul	6.755	7.546	6.912
5. Roraima	2.174	2.521	2.569
6. Minas Gerais	2.172	2.433	2.293
Demais UF	11.327	12.782	12.390
4 principais UF	40.604	44.981	42.357
4 principais UF (%)	75,0%	74,6%	73,9%

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS-CAGED.



A contribuição positiva no saldo de admissões foi determinada pela admissão líquida de sulamericanos (11,5 mil), sendo grande parte explicada pelas admissões de trabalhadores venezuelanos (10,5 mil)

	Saldo (ADM - DES)										
País	2021 Q1	2021 Q2	2021 Q3	2022 Q1	2022 Q2	2022 Q3					
Saldo	7.388	-4.372	1.984	12.575	15.674	7.515					
VENEZUELA	5.450	6.855	7.868	9.255	11.740	10.474					
HAITI	935	-12.733	-7.034	1.134	115	-5.224					
PARAGUAI	374	363	275	662	834	253					
OUTROS	802	1.395	774	1.284	2.560	1.833					

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS-CAGED.

Autorização de residência para trabalhadores qualificados



Houve um pequeno aumento no número de autorizações para trabalhadores imigrantes qualificados, comportamento distinto do verificado pelas autorizações como um todo, que registraram crescimento de 31,8%

Fonte: Elaborado pelo OBMigra a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública

O número de autorizações pela Resolução Normativa Nº 30, que dispõe sobre a renovação das autorizações de residência no país registrou crescimento de mais de 50% no último quadrimestre de 2022

